



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

LEI DE Nº 480 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Ficam Reajustados os vencimentos dos Funcionários e Servidores do Município de Banabuiú (CE), e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários e Serviços Públicos do Município de Banabuiú (CE), equiparados ao Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º – Os funcionários e servidores municipais que percebem até 01 (um) Salário Mínimo, terão aumento de aproximadamente 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), passando para **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), de acordo com a Medida Provisória nº 516, de 30/12/2010, do Governo Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput* do artigo 1º da MP nº 516/2010, o valor diário do Salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais), e o valor horário, a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2011.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 18 de fevereiro de 2011.

Eneide Maria Saraiva Nobre
Presidenta

Gilson Fernandes da Silva
1º Secretário

Código Servidor	Carga Horária	Secretaria	Tipo Admissão	Função
2766	100	SEC. DE CULTURA, TURISMO, INDUST. E	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3012	100	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3191	100	SECRETARIA DE GABINETE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3073	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2754	100	SECRETARIA DE EDUCACAO	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2767	200	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3226	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2472	200	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3193	200	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3074	200	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2434	200	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2986	200	SECRETARIA DE EDUCACAO	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2980	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2427	200	SEC. DE CULTURA, TURISMO, INDUST. E	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2981	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3173	200	SECRETARIA DE EDUCACAO	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2760	200	SEC. DE CULTURA, TURISMO, INDUST. E	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2441	200	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3169	200	SECRETARIA DE EDUCACAO	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2475	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2982	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2730	200	SECRETARIA DE EDUCACAO	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3145	200	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2849	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2979	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2856	200	SECRETARIA DE GABINETE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2740	100	SECRETARIA DE EDUCACAO	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2428	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3095	100	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3058	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2476	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2769	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3224	200	SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2478	200	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATADO	AGENTE ADMINISTRATIVO

PROJETO DE LEI No. 01 /2011.

Em 1 / 1

Em 18, 02, 11

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Em 11, 02, 11

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 20 votação

Em 18, 2, 11

Secretário(a)

Ficam Reajustados os vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Banabuiú (CE) e dá outras providências.

Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 11, 02, 11

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Banabuiú (CE), equiparados ao Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Os funcionários e servidores municipais que percebem até 01 (um) Salário Mínimo, terão aumento de aproximadamente 5,89% (cinco vírgula e oitenta e nove por cento), passando para **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), de acordo com a Medida Provisória nº 516, de 30/12/2010, do Governo Federal.**

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no *caput* do artigo 1º da MP nº 516/2010, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais), e o valor horário, a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ (CE), em 26 de janeiro de 2010.


Veridiano Pereira de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

O valor mensal é de R\$ 540,00 e passa a vigorar a partir de 1-1-2011.

Veja a seguir a íntegra da Medida Provisória 516/2010.

"MEDIDA PROVISÓRIA N. 516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o valor horário, a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2011, o inciso I e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010.

Brasília, 30 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Carlos Lupi

Paulo Bernardo Silva

Carlos Eduardo Gabas"

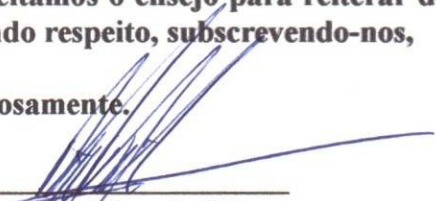
MENSAGEM Nº. 01... /2011

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Reajuste dos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Banabuiú e dá outras providências.

O presente Projeto, que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se de matéria importante para os nossos funcionários municipais, pois trata-se da equiparação do Salário Mínimo vigente no País, de acordo com a Medida Provisória de nº 516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 (ANEXA) do Governo Federal. Daí porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação. Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos,

Atenciosamente.


**Veridiano Pereira de Sales
PREFEITO MUNICIPAL**

**À Exma. Sra.
ENEIDE MARIA SARAIVA NOBRE
MD. Presidente**

PROTOCOLO
RECEBIE EM 08.02.2011
Responsável 



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº.001/2011, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú em que ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Banabuiú, e dá outras Providencias.

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de Fevereiro de 2011.

A Comissão:

Daniel Bandeira Lima
Presidente

Gilson Fernandes da Silva
Membro

Walter Soares Pinheiro
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº.001/2011, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú em que ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Banabuiú, e dá outras Providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de Fevereiro de 2011.

A Comissão;


Julio Cesar Oliveira Pimenta
Presidente


Gilson Fernandes da Silva
Membro


Daniel Bandeira Lima
Membro